

**A INTERFACE ENTRE A EDUCAÇÃO ESPECIAL E A
EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS (EJA): UMA ANÁLISE DO
PLANO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE FEIRA DE SANTANA -
BA DE 2016**

***THE INTERFACE BETWEEN SPECIAL EDUCATION AND YOUTH AND
ADULT EDUCATION (EJA): AN ANALYSIS OF THE MUNICIPAL EDUCATION
PLAN OF FEIRA DE SANTANA - BA, 2016***

***LA INTERFAZ ENTRE LA EDUCACIÓN ESPECIAL Y LA EDUCACIÓN DE
JÓVENES Y ADULTOS (EJA): UN ANÁLISIS DEL PLAN EDUCATIVO
MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA - BA, 2016***

Selma dos Santos¹
Sandra Kely Machado Bastos Santana²
Adarita Souza da Silva³

RESUMO: O presente artigo busca responder a seguinte inquietação: De que forma o Plano Municipal de Educação (PME) de Feira de Santana: 2016-2026 (Lei Municipal nº 3.651, de 16 de dezembro de 2016), sistematiza as ações no município frente a interface da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos? Para tanto elenca-se enquanto objetivo: realizar um levantamento e análise das metas do PME 2016-2026, no município de Feira de Santana, interconectando as modalidades Educação Especial e EJA. A metodologia é uma pesquisa de caráter documental, utiliza-se a “análise de conteúdo” como técnica, com a finalidade de identificar as informações, os dados e as relações existentes entre documentos, examinando as metas relacionadas as modalidades da Educação Especial e estabelecendo uma interface com a Educação de Jovens e Adultos dispostas no PME. Conclui-se que apesar do PME de Feira de Santana não se apresentar alheio as preocupações que transitam entre a modalidade da EJA e da Educação Especial alguns entraves fragilizam o asseguramento da sua efetivação, a saber: oferta do ensino EJA no diurno; número insuficiente de profissional de apoio para estudantes com deficiência; o acesso e permanência dos estudantes adultos e jovens com deficiência ao atendimento nas salas de recursos multifuncionais; o investimento financeiro nas modalidades; entre outros aspectos que implicam na implementação das ações para a inclusão educacional das pessoas com deficiência.

Palavras-chave: Plano Municipal de Educação (PME) de Feira de Santana: 2016-2026. Educação

¹Professora adjunta da Universidade Estadual de Feira de Santana – UEFS. Doutora em Educação e Contemporaneidade - UNEB. Membro do Grupo de Pesquisa Teoria Social e Projeto Político Pedagógico – TSPPP/UNEB. Membro do Núcleo de Pesquisa Formação de Professores – NUFOP/UEFS.

²Doutoranda do Programa de Pós-graduação em Educação na Universidade Federal Fluminense. Professora do Centro Integrado de Educação Assis Chateaubriand. Membro do NUFOP/UEFS.

³Professora substituta da Universidade Estadual de Feira de Santana - UEFS. Doutoranda do Programa Multi-Institucional e Multidisciplinar em Difusão do Conhecimento (PPGDC - IFBA, LNCC, SENAI-CIMATEC, UEFS, UNEB e UFBA). Membro do NUFOP/UEFS.

Especial. Educação de Jovens e Adultos.

ABSTRACT: This article seeks to answer the following concern: How does the Municipal Education Plan (PME) of Feira de Santana: 2016-2026 (Municipal Law nº 3.651, December 16, 2016) systematize the actions in the city in relation to the interface of Special Education and Youth and Adult Education? For that purpose, the objective is: to carry out a survey and analysis of the PME 2016-2026 goals, in Feira de Santana, interconnecting the Special Education and EJA modalities. The methodology is a documentary research, using "content analysis" as a technique, with the purpose of identifying the information, data and existing relationships between documents, examining the goals related to the Special Education modalities and establishing a interface with Youth and Adult Education arranged in the PME. It is concluded that despite the PME of Feira de Santana not being oblivious to the concerns that transit between the modality of EJA and Special Education, some obstacles weaken the assurance of its effectiveness, namely: provision of EJA teaching during the day; insufficient number of professional support for students with disabilities; the access and permanence of adult students and young people with disabilities in the multifunctional resource rooms; financial investment in the modalities; among other aspects that imply the implementation of actions for the educational inclusion of people with disabilities.

Keywords: Municipal Education Plan (PME) of Feira de Santana: 2016-2026. Special Education. Youth and Adult Education.

RESUMEN: Este artículo busca responder a la siguiente inquietud: ¿Cómo funciona el Plan Municipal de Educación (PME) de Feira de Santana: 2016-2026 (Ley Municipal N° Educación Especial y Educación de Jóvenes y Adultos? Para ello, el objetivo es: realizar un levantamiento y análisis de las metas del PME 2016-2026, en el municipio de Feira de Santana, interconectando las modalidades de Educación Especial y EJA. La metodología es una investigación documental, utilizando como técnica el "análisis de contenido", con el fin de identificar la información, los datos y las relaciones existentes entre los documentos, examinar los objetivos relacionados con las modalidades de Educación Especial y establecer una interfaz con la Educación de Jóvenes y Adultos dispuesta. en el PME. Se concluye que, a pesar de que el PME de Feira de Santana no sea ajeno a las preocupaciones que transitan entre la modalidad de EJA y la Educación Especial, algunos obstáculos debilitan la garantía de su eficacia, a saber: provisión de enseñanza EJA durante el día; número insuficiente de apoyo profesional para estudiantes con discapacidades; el acceso y permanencia de estudiantes adultos y jóvenes con discapacidad en las salas de recursos multifuncionales; inversión financiera en las modalidades; entre otros aspectos que implican la implementación de acciones para la inclusión educativa de las personas con discapacidad.

Palabras clave: Plan Municipal de Educación (PME) de Feira de Santana: 2016-2026. Educación especial. Educación de Jóvenes y Adultos.

INTRODUÇÃO

A modalidade da Educação Especial numa perspectiva inclusiva vem ocupando um largo espaço nas pesquisas e discussões educacionais. Ao longo da história as pessoas

com deficiência não tiveram oportunidades no processo de escolarização, mas há uma mudança panorâmica com o movimento de integração, década de 1960, até chegar ao processo de inclusão, década de 1990 a partir da Declaração de Salamanca, várias ações foram estabelecidas no intuito de garantir a efetivação do direito ao acesso e a busca de práticas que possibilitem permanência nos espaços educacionais para esse público.

Dessa forma, documentos legais, buscam normatizar ações que possam assegurar a inclusão dos estudantes da Educação Especial. A Lei nº 7.853/1989 que dispõe sobre o apoio às pessoas com deficiência e sua integração social; o Estatuto da Criança e do Adolescente, Lei nº 8.069/1990 que garante, entre outros direitos, o atendimento educacional especializado às crianças com deficiência preferencialmente na rede regular de ensino; trabalho protegido ao adolescente com deficiência e prioridade de atendimento nas ações e políticas públicas de prevenção e proteção para famílias com crianças e adolescentes nessa condição; a Lei nº 10.098/2000 que determina normas gerais e critérios básicos para a acessibilidade das pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida; a Política da Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva (2008) que traça o histórico do processo de inclusão escolar no Brasil para embasar “políticas públicas promotoras de uma Educação de qualidade para todos os alunos”; o Decreto nº 6.571/2008 que dispõe sobre o Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica e o define como “o conjunto de atividades, recursos de acessibilidade e pedagógicos organizados institucionalmente, prestado de forma complementar ou suplementar à formação dos alunos no ensino regular”; a Lei nº 13.146/2015, Lei Brasileira de Inclusão (LBI) que assegura e promove, em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania, e, a Resolução CNE/CEB nº 4/2009 que orienta o estabelecimento do Atendimento Educacional Especializado (AEE) na Educação Básica, a ser realizado no contraturno e preferencialmente nas chamadas salas de recursos multifuncionais das escolas regulares. A resolução do CNE serve de orientação para os sistemas de ensino cumprirem o Decreto nº 6.571; a Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014-2024) com as metas e estratégias para a educação especial; dentre outras normativas, são alguns dos documentos que expressam as políticas já sistematizadas em nosso país.

Além desses documentos, a Lei Diretrizes e Bases da Educação nº 9394/96, artigo 58 entende “a educação especial como a modalidade de educação escolar oferecida preferencialmente na rede regular de ensino, para educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação” (LDB 9394/96, Redação dada pela Lei nº 12.796, de 2013), compreende-se aqui a transversalidade dessa modalidade em todos os níveis e modalidades de ensino. À vista disso, a Política Nacional da Educação Especial indica a matrícula dos estudantes com deficiência nas escolas da rede pública de ensino, de sorte que com a aprovação desse documento as matrículas no município de Feira de Santana/BA aumentaram de forma significativa.

Para o enfrentamento desse debate ampliamos a necessidade de articulação entre as modalidades de ensino da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial. A Educação de Jovens e Adultos é a modalidade de educação que perpassa pelas etapas da educação básica (Ensino Fundamental e Ensino Médio), “destinada àqueles que não tiveram acesso ou continuidade de estudos nos ensinos fundamental e médio na idade própria e constituirá instrumento para a educação e a aprendizagem ao longo da vida”. (Art. 37, LDB 9394/96, Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018)

A Educação de Jovens e Adultos (EJA) no município de Feira de Santana, vem enfrentando diversos desafios quanto ao asseguramento de uma educação equitativa e democrática, principalmente para aqueles que tiveram seus direitos transgredidos quando crianças ou adolescentes. Esses desafios ainda aumentam quando se trata do público da Educação Especial, uma vez que os estudantes com deficiência, jovens e adultos, que apresentam o interesse em ingressar, permanecer e prosseguir com a escolarização encontram dificuldades na modalidade EJA diante da acessibilidade estrutural e pedagógica.

O olhar à ressignificação das práticas pedagógicas em concordância com as particularidades dos sujeitos e a inclusão dos jovens e adultos com deficiência no ensino regular, a partir da modalidade EJA constitui um lugar ativo e autêntico para atender as necessidades peculiares desta faixa etária. Desse modo, no contexto da Educação Inclusiva, as modalidades da Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos (EJA), precisam ser pensadas a partir das inter-relações considerando suas características, e

trazer ao debate chamando atenção para a sua emergência a partir da realidade local e análise da legislação vigente.

Nesse sentido, o presente estudo busca responder a seguinte inquietação: De que forma o Plano Municipal de Educação (PME) de Feira de Santana: 2016-2026 (Lei Municipal nº 3.651, de 16 de dezembro de 2016), sistematiza as ações no município frente a interface da Educação Especial e da Educação de Jovens e Adultos? Para tanto elenca-se enquanto objetivo: realizar um levantamento e análise das metas do PME 2016-2026, no município de Feira de Santana, interconectando as modalidades Educação Especial e EJA.

A pesquisa é de caráter documental, no qual, busca utilizar fontes primárias para a elaboração do presente estudo, constituída por dois momentos: recolha e análise dos documentos. Utilizamos a “análise de conteúdo” como técnica, com a finalidade de identificar as informações, os dados e as relações existentes entre os documentos, examinamos as metas relacionadas à modalidade da Educação Especial realizando uma interface com a Educação de Jovens e Adultos, dispostas no PME.

Cabe reforçar nosso entendimento de que o processo de fazer política pública é complexo e não envolve apenas a elaboração de um documento pelo Estado e a aplicação dele pela sociedade. Reconhecemos a existência dos contextos de um ciclo de políticas: contexto de influência, contexto da produção de texto e contexto da prática (BALL; BOWE, 1992, apud MAINARDES, 2019, 2006 a,b), no qual os textos das políticas são elaborados a partir de um contexto de influência. No contexto da prática, esses textos são interpretados, são traduzidos pelos atores da sociedade. Há, desse modo, “[...] um processo que se dá em contínuas relações com uma variedade de contextos” (MAINARDES, 2006 a).

O artigo está dividido em três seções: Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos: duas modalidades de educação escolar que se interconecta; Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos: uma discussão a partir de um olhar sob o PME 2016-2026, Configuração entre Educação Especial e Educação de Jovens e Adultos no contexto da educação municipal de Feira de Santana-BA.

Este estudo conclui que apesar do PME de Feira de Santana não se apresentar alheio as preocupações que transitam entre a modalidade da EJA e da Educação Especial

alguns entraves fragilizam o asseguramento da sua efetivação.

1. EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: DUAS MODALIDADES DE EDUCAÇÃO ESCOLAR QUE SE INTERCONECTA

A Educação Especial é uma modalidade de educação estabelecida pelas Diretrizes e Bases da Educação Nacional, Lei nº 9394/96. É uma modalidade de caráter transversal a todos os níveis (educação básica e educação superior), e modalidades, incluindo a Educação de Jovens e Adultos - EJA. E, também, a Educação Profissional e Tecnológica destinada ao desenvolvimento de aptidões para a vida produtiva e profissional. Segundo a LDB, art. 58 § 3º “A oferta de educação especial, nos termos do caput deste artigo, tem início na educação infantil e estende-se ao longo da vida, observados o inciso III do art. 4º e o parágrafo único do art. 60 desta Lei”. (Redação dada pela Lei nº 13.632, de 2018 a LDB nº 9394/96)

Assim, diz o art. 4º: “O dever do Estado com educação escolar pública será efetivado mediante a garantia de: III - atendimento educacional especializado gratuito aos educandos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, transversal a todos os níveis, etapas e modalidades, preferencialmente na rede regular de ensino”. A expectativa é a efetivação em sua inteireza na educação municipal feirense, principalmente dialogando com a EJA.

Para além da Lei de Diretrizes e Bases da Educação de 1996, o último Plano Nacional de Educação (2014-2024), portanto ainda em vigor, na sua Meta 4 expressa:

universalizar, para a população de 4 (quatro) a 17 (dezessete) anos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2015)

A referida meta do PNE (2014-2024) reforça a obrigatoriedade do Estado brasileiro no atendimento aos jovens com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação preferencialmente na educação

básica o que inclui a EJA. A meta 4 apresenta 19 estratégias, dentre elas podemos citar a estratégia 4.3 que prevê a criação de “salas de recursos multifuncionais e fomentar a formação continuada de professores e professoras para o atendimento educacional especializado nas escolas urbanas, do campo, indígenas e de comunidades quilombolas”; a estratégia 4.4 que visa assegurar a garantia do atendimento educacional especializado em salas de recursos multifuncionais. E a meta 4.5 que propõe:

manter e ampliar programas suplementares que promovam a **acessibilidade nas instituições públicas, para garantir o acesso e a permanência dos (as) alunos (as)** com deficiência por meio da adequação arquitetônica, da oferta de transporte acessível e da disponibilização de material didático próprio e de recursos de tecnologia assistiva, assegurando, ainda, no contexto escolar, em todas as etapas, níveis e modalidades de ensino, a identificação dos (as) alunos (as) com altas habilidades ou superdotação; (BRASIL, 2015)

Dessa maneira observamos que o Plano Nacional tem como objetivos a universalização do acesso à educação básica e ao atendimento educacional especializado para crianças e jovens com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação. Além de preconizar que o atendimento educacional a essa população ocorra por meio da educação inclusiva, ou seja, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (BRASIL, 2015, p. 67-68)

Interconectando as modalidades vemos que estar presente o direito subjetivo a educação escolar e o respeito à dignidade humana. Quando se trata da EJA reza no artigo 37 que:

§ 1º Os sistemas de ensino assegurarão gratuitamente aos jovens e aos adultos, que não puderam efetuar os estudos na idade regular, oportunidades educacionais apropriadas, consideradas as características do alunado, seus interesses, condições de vida e de trabalho, mediante cursos e exames.

§ 2º O Poder Público viabilizará e estimulará o acesso e a permanência do trabalhador na escola, mediante ações integradas e complementares entre si.

§ 3º A educação de jovens e adultos deverá articular-se, preferencialmente, com a educação profissional, na forma do

regulamento. (Incluído pela Lei nº 11.741, de 2008 à LDB 9394/96, art. 37)

A Educação de Jovens e Adultos está sob a responsabilidade dos governos estaduais e municipais, já que a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional 9394/96 (LDB) aborda a escolarização desse público como parte integrante da educação básica.

Segundo a LDB nº 9394/96, para a escolarização deste grupo, ficou determinado que: o sistema de ensino deve assegurar cursos e exames que proporcionem oportunidades educacionais apropriadas aos interesses, condições de vida e trabalho dos jovens e adultos. Além disso, o Poder Público deve agir no sentido de viabilizar e estimular o acesso e a permanência dos trabalhadores na escola.

Por essa razão, desde 2009, na Rede Estadual de Ensino, a política de EJA da Bahia vem orientada,

de forma a garantir a educação como direito humano pleno que se efetiva ao longo da vida, através da oferta de cursos; o direito à certificação dos conhecimentos adquiridos por meios não-formais, através da realização de exames supletivos; e que todas as ofertas de EJA apresentem organização própria e diversificada, compatível com as necessidades educacionais de educandos jovens e adultos (BAHIA, Portaria nº. 13.664/08 publicada em Diário Oficial em 19 de novembro de 2008)

Dando continuidade à essa política, a Secretaria da Educação do Estado da Bahia através da Coordenação de Jovens e Adultos – CJA, em 2022, apresenta o Organizador Curricular do Ensino Fundamental e do Ensino Médio da Modalidade de Educação para Jovens e Adultos– EJA, visando estruturar o trabalho pedagógico, com possibilidade de adaptações, de acordo a necessidade e a realidade de cada Unidade Escolar em cada Território de Identidade.

A atitude de se ter o Organizador Curricular da EJA – OCEJA, visa valorização e fortalecimento da Política Pública da Educação de Jovens e Adultos adotando medidas pedagógicas para orientar a ação pedagógica dos profissionais da educação, na perspectiva do planejamento pedagógico, execução e acompanhamento das ações de garantia do direito à aprendizagem dos dos(as) estudantes da Redes de Ensino.

O OCEJA tem como referência os Diários de Acompanhamento do Percorso

Formativo dos Estudantes da EJA, a Política de EJA da Bahia e da Reestruturação dos Curso de EJA, por meio das Portaria SEC nº 44/2022 e nº 150/2022. (BAHIA, 2022). No entanto, não encontramos a interconexão necessária entre a educação especial e a educação de jovens e adultos posta nos documentos. Cada uma fala por si ao seu tempo. E, no município de Feira de Santana, como veremos adiante, no Plano Municipal as modalidades estão independentes.

2. EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS: UMA DISCUSSÃO A PARTIR DE UM OLHAR SOB O PME 2016-2026

O Plano Municipal de Educação de Feira de Santana foi elaborado já com as efigias da restrição dos investimentos públicos por vinte anos (Emenda Constitucional nº 95/2016), o que inviabiliza o cumprimento das metas do Plano Nacional de Educação – PNE (2014 – 2024) e sinaliza as dificuldades para os governos municipais quanto aos investimentos na educação. “No governo de Michel Temer (2016–2018) os movimentos sociais e profissionais que trabalham na EJA desencadearam o movimento de “nenhum direito a menos”, pois viram ameaçadas as conquistas iniciadas em 2000” (SANTOS, NUNES, 2021, p. 119); buscou-se evitar o fechamento de salas de aulas e o remanejamento de professores para outras modalidades de ensino.

Contudo, seguramente as perdas não se restringiram ao governo Temer. No governo do presidente Jair Messias Bolsonaro (2019-2022), a educação perde mais espaço. A modalidade Educação de Jovens e Adultos (EJA), por exemplo, é uma das áreas que vivencia situações aflitivas e de perdas. Até quando se julga ganhos, um exemplo é a Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021, que Institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à Política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância há perdas propositivas para a EJA.

Como diz Santos e Nunes (2021) "Não há uma cultura de educação que a entenda como parte integrante do sistema educacional de aprendizagem ao longo da vida, que considere disseminar e inovar na produção do conhecimento, estimulando a capacidade de criar e gerenciar o crescimento pessoal do sujeito, além de atentar para a renda

econômica pessoal, regional e nacional, conhecimentos cada vez mais exigidos no contexto da globalização".

Além disso, dentro desse cenário, figuram ainda ameaças de anacronismo. Desde meados de 2018, tem sido tentada repetidamente a revisão ou “atualização” da Política Nacional de Educação Especial na Perspectiva da Educação Inclusiva - PNEEPEI de forma a abrir espaço para a manutenção de classes e escolas especiais, retomando uma concepção de educação especial como modalidade substitutiva e não complementar. Essas propostas têm sido intensamente recusadas pelos movimentos sociais por retrocederem as conquistas que não estão materializadas apenas na PNEEPEI, mas também na Lei Brasileira de Inclusão e na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência.

Retornando, ainda, a Resolução nº 1/2021 no art. 8 levanta pontos que levam em consideração as singularidades que tentam estabelecer um diálogo com a modalidade da Educação Especial,

Art. 8º A EJA com ênfase na Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida poderá ser ofertada das seguintes formas:

I – atendimento aos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista na modalidade da EJA, de acordo com suas singularidades, a partir da acessibilidade curricular promovida com utilização de metodologias e técnicas específicas, oferta de tecnologias assistivas conforme as necessidades dos estudantes, apoiados por profissionais qualificados; e

II – atendimento aos estudantes com dificuldades de locomoção, residentes em locais remotos e de difícil acesso, em periferias de alto risco social e em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais, oportunizando acesso escolar às populações do campo, indígena, quilombola, ribeirinhos, itinerantes, refugiados, migrantes, e outros povos tradicionais, implementando turmas ou atendimento personalizado em condições de garantir aos alunos acesso curricular, permanência na escola, participação nas atividades e resultados positivos no processo de ensino e aprendizagem.

§ 1º A Educação ao Longo da Vida em todos os segmentos no contexto da EJA implica em oportunizar acesso a aprendizagens não formais e informais, além das formais.

§ 2º Permite o estudo de novas e diferentes formas de certificação que levem em consideração o conjunto das competências adquiridas ao longo da vida.

§ 3º O Projeto de Vida do estudante determinará os percursos e itinerários formativos adequados às condições de aprendizagem, às competências básicas já adquiridas, às possibilidades de integração com

proposta profissional e às condições estruturais de vida, locomoção, materiais e acesso ao currículo.

§ 4º A EJA, com ênfase na Educação ao Longo da Vida para atendimento dos estudantes com deficiência, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista, exige atendimento educacional especializado, complementar e preferencialmente no mesmo turno da oferta, com possibilidade de ampliação.

§ 5º As turmas da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida deverão ser ofertadas em escolas regulares comuns, organizando suas especificidades curriculares, metodológicas, de materiais, de avaliação e outras no PPP da escola.

§ 6º As turmas organizadas no princípio de Educação ao Longo da Vida deverão acolher os estudantes no 1º segmento de acordo com as normas dessa Resolução. O seu acompanhamento será feito pela equipe técnica da escola, que encaminhará seu atendimento nos demais segmentos, de acordo com seu Projeto de vida.

§ 7º A avaliação e certificação dos estudantes da EJA com ênfase na Educação ao Longo da Vida serão a partir da definição de currículos diferenciados, com itinerários formativos que atendam a singularidade do público de Educação Especial, ou de populações indígenas e quilombola, refugiados e migrantes pessoas privadas de liberdade, zonas de difícil acesso, população de rua, zonas rurais e outras.

§ 8º Aos estudantes que apresentem severas deficiências ou transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista que impeçam seu desenvolvimento acadêmico, a legislação permite ser outorgada a terminalidade específica, documento descritivo das competências adquiridas, exigindo encaminhamento do estudante à outras experiências de vida e trabalho que não considerem a continuidade de estudos acadêmicos formais.

Contudo, em uma análise mais representativa de sua aplicação no município de Feira de Santana observa-se muitos entraves na oferta da EJA numa perspectiva da Educação e Aprendizagem ao Longo da Vida, porque a própria Resolução distorce o que até então vinha se discutindo e consensuado entre os estudiosos da área sobre o entendimento de aprendizagem ao longo da vida, e também porque a oferta de classes de EJA com a educação inclusiva não é uma realidade para a maioria das pessoas com deficiência. Os dados de 2023⁴ apontam que das 216 apenas 33 escolas ofertam a EJA no município sendo que dessas escolas apenas 1, a qual está localizada em um distrito do município oferece a turma em turno diurno, onde há estudantes da Educação Especial matriculados. Essa situação implica na garantia aos estudantes da Educação Especial a

⁴ Dados disponibilizados pela Secretaria de Educação do município de Feira de Santana/BA.

permanência e participação das atividades na escola na EJA, no entanto é uma minoria que recebe o atendimento.

Tal situação ainda se acentua quando se refere aos estudantes que apresentam deficiências, transtornos funcionais específicos e transtorno do espectro autista mais graves no município de Feira de Santana, pois a eles parece que é negado o direito a experiências formativas de vida e trabalho, uma vez que: 1- as famílias optam em não matricular esses estudantes no noturno, já que não se sentem seguras em seus trajetos de casa até as unidades escolares; 2- a maior parte desses estudantes estão inseridos/matriculados em turmas regulares no diurno com crianças e/ou adolescentes distanciando completamente das expectativas de desenvolvimento físico, cognitivo e social; 3- e, inexistência conforme o § 4º do art. 8 da resolução nº 1/2021 do atendimento educacional especializado (AEE) no mesmo turno de oferta para a modalidade EJA.

Ao analisar a meta 7.9 do Plano Municipal de Feira de Santana vê em seu escopo assegurar que as escolas municipais ofertem turmas de EJA no turno diurno, atendendo assim a demanda de estudantes com ou sem deficiência, bem como na meta 7.10 visa garantir do AEE para os estudantes da Educação Especial matriculados na EJA, no entanto, a organização do ensino e a oferta do AEE fatores de fortalecimento do processo inclusivo ainda se apresenta de forma fragilizada num panorama de interlocução entre EJA e Educação Especial.

3. CONFIGURAÇÃO ENTRE EDUCAÇÃO ESPECIAL E EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS NO CONTEXTO DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL DE FEIRA DE SANTANA-BA

O resultado do censo escolar divulgado pelo Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira – INEP, ano de 2021, indica que 92.467 estudantes foram matriculados em Feira de Santana. Destes 12.275 estavam na modalidade de Educação de Jovens e Adultos, conforme quadro abaixo:

QUADRO 1 - Resultados finais do censo escolar (redes estaduais e municipais) – 2021.

Dependência Administrativa	EJA	
	Fundamental	Médio
Estadual Urbana	1.837	6.606
Estadual Rural	175	1.055
Municipal Urbana	1.938	0
Municipal Rural	664	0
Estadual e Municipal	4.614	7.661

Fonte: INEP, 2021.

Publicado em 22/09/2021 16h08 Atualizado em 11/03/2022 11h44

Diante dos dados passamos a analisar a tabela 1 (abaixo) para identificar o número de estudantes com deficiência matriculados na EJA. Segundo dados do Censo Escolar, há registro de trezentos e nove estudantes com deficiência no Ensino Fundamental e cento e cinquenta e sete no Ensino Médio.

Tabela 1 - Taxa de matrícula absoluta e relativa de alunos sem e com deficiência matriculados na educação básica em Feira de Santana, Bahia, Brasil, 2021.

Dependência Administrativa	Matrícula inicial													
	Ensino Regular										EJA			
	Educação Infantil		Ensino Fundamental				Médio				Fund.		Médio	
	Creche	Pré-escola	Anos Iniciais		Anos Finais									
Sem D (%)	Com D (%)	Sem D (%)	Com D (%)	Sem D (%)	Com D (%)	Sem D (%)	Com D (%)	Sem D (%)	Com D (%)	Sem D (%)	Com D (%)	Sem D (%)	Com D (%)	
Estadual Urbana	0	0	0	0	0	0	13.672 (95,7)	599 (4,3)	18.230 (97,7)	433 (2,3)	1.727 (93,7)	110 (6,3)	6.465 (97,9)	141 (2,1)
Estadual Rural	0	0	0	0	0	733 (95,1)	36 (4,9)	1.874 (96,3)	71 (3,7)	165 (94)	10 (6,0)	1.039 (98,9)	16 (1,5)	
Municipal Urb.	2.166 (100)	0	5.686 (99,4)	37 (0,6)	16.594 (92,9)	1.188 (7,1)	5.391 (90,6)	508 (9,4)	0	0	1.798 (92,3)	140 (7,7)	0	0 (0,0)
Municipal Rural	725 (100)	0	2.184 (99,2)	18 (0,8)	7.125 (92,4)	543 (7,6)	2.579 (90,8)	239 (9,2)	0	0	615 (92,1)	49 (7,9)	0	0 (0,0)
Total	2.891 (100)	0 (0,0)	7.870 (99,3)	55 (0,7)	23.719 (92,8)	1.731 (7,2)	22.375 (93,9)	1.382 (6,1)	20.104 (97,5)	504 (2,5)	4.305 (92,9)	309 (7,1)	7.504 (98,0)	157 (2,0)

Fonte: INEP, 2021.

Publicado em 22/09/2021 16h08 Atualizado em 11/03/2022 11h44.

A tabela acima evidencia um número significativo de estudantes com deficiência matriculados na modalidade EJA no município de Feira de Santana. Por esse motivo surge a necessidade de se pensar aspectos como a formação de professores, organização do trabalho pedagógico que possam dar conta desta interface entre as características

peculiares da EJA e a diversidade explícita no público da Educação Especial e que superem as dificuldades enfrentadas muitas vezes pelos históricos processos de precarização e exclusão.

Analisando o Plano Municipal de Educação - PME de Feira de Santana sobrevém algumas provocações a serem encaradas para que se consolide a Educação Especial no município. Um dos aspectos iniciais concerne a formação de professores.

Embora na tabela de distribuição das funções docentes em seus níveis de formação e modalidades de ensino do censo de 2014 (MEC/INEP) não apresente a porcentagem de docentes atuando na Educação Especial, por estes estarem cadastrados como professores do ensino regular, segundo a Secretaria de Educação - Divisão de Educação Especial há 54 docentes atuando na modalidade, e todos possuem licenciatura. O que se pode inferir é que há pouco investimento na Educação Especial. Além desses dados sobre a formação docente, outros aspectos contribuem para tornar desafiador o exercício docente em nosso município. (FEIRA DE SANTANA, 2016, p. 102)

Um dos desafios estar em colocar em prática o que preconiza, também, as Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado (AEE), resolução nº 4/2009 que aponta para a necessidade de formação do professor de AEE que o habilite em atuar com estudantes com deficiência nas salas de recursos multifuncionais. Para exercer a função no AEE o professor deve ter a formação inicial para o exercício da docência e a formação específica para a Educação Especial. Segundo o PME de 2016, Feira de Santana ainda carece de mais professores que atendam as especificidades formativas para o AEE e/ou até mesmo de incentivo para o exercício da função.

Todavia, de 2016 a 2023, houve uma ampliação de professores para o AEE de 54 para 70, bem como ampliação de 52 escolas com salas de recursos multifuncionais para 67 o que salienta um pequeno avanço na proposta de ampliação do atendimento aos estudantes público da Educação Especial de forma complementar ou suplementar a escolarização, entretanto esse aumento não contempla as demandas e a quantidade de estudantes matriculados na rede (Informações prestadas em conversa informal com uma funcionária do Centro Integrado de Educação Inclusiva Colbert Martins da Silva, abril/2023)

Nesse sentido, outra provocação posta no Plano Municipal de Educação - PME de

Feira de Santana recai sobre os recursos financeiros:

As despesas com educação especial são apresentadas sem valores de investimentos por conta de uma falha na composição do orçamento. Falha pela não previsão por subfunção, alocando as despesas com alunos de educação especial juntamente com as demais despesas. Fato que deverá ser corrigido, nos próximos orçamentos, para que se possibilite acompanhar efetivamente as despesas com os alunos de educação especial. (FEIRA DE SANTANA, 2016, p. 129)

Os recursos financeiros são fundamentais para o cumprimento das metas no PME e a promoção de uma educação especial na perspectiva inclusiva. O fato do orçamento não está explícito no PME pode comprometer a manutenção dos direitos e garantias conquistados para os estudantes com deficiência, incluído a questão de recursos de acessibilidade pedagógica e arquitetônica, bem como, a formação de professores.

Se olhar para o panorama em que vigora a EC 95/2016, do teto de gastos, e com a não implementação dos dispositivos 20.6, 20.8, e 20.9 (CAQi/CAQ: qualidade e financiamento) do Plano Nacional de Educação, a oferta de educação inclusiva de qualidade está prejudicada, não só no município de Feira de Santana, mais nacionalmente.

Segundo o Plano Municipal de Educação (2016, p. 92):

A análise situacional de Feira de Santana mostra que o município não está alheio a tais preocupações e vem buscando implantar e implementar ações que transcendam ao simples cumprimento da legislação, para assegurar a inclusão educacional das pessoas com deficiência, transtorno global do desenvolvimento (TGD), altas habilidades ou superdotação, nas classes regulares. Tais ações têm resultado na evolução da matrícula dessa categoria de estudantes.

Observando a análise situacional de FSA é importante pontuar que no município foi inaugurado, em 2023, o Centro Municipal Integrado de Educação Inclusiva Colbert Martins da Silva e o Ginásio de Esportes Péricles Valadares com o objetivo de acompanhar os estudantes matriculados e frequentando as escolas da Rede Municipal de Educação com algum tipo de deficiência e/ou transtornos de aprendizagem oferecendo atendimento psicopedagógico, psicológico, de psicomotricidade e Atendimento Educacional Especializado (AEE). Os atendimentos mais centrais são de estudantes com Transtorno do Espectro Autista (TEA), surdez, deficiência visual, deficiência intelectual e Transtorno do Déficit de Atenção e Hiperatividade (TDAH). O Centro também busca

implantar e efetivar as ações em cumprimento a legislação e ao Plano Municipal, para assegurar a inclusão educacional dos estudantes da Educação Especial (ACORDA CIDADE, 2023).

O Centro iniciou seu funcionamento parcial em 2022 atendendo cerca de 200 estudantes; em 2023, com o novo espaço o número aumentou para 500 estudantes e tem previsão de mais ampliação nos atendimentos com as novas salas direcionadas para música, artes, brinquedoteca, sala sensorial, espaço para fonoaudiologia, sala de atendimento aos estudantes com deficiência visual e digitação em braile. O espaço também conta com uma quadra poliesportiva para o desenvolvimento de atividades que envolvam os estudantes com deficiência (ACORDA CIDADE, 2023).

Nesse sentido, o Centro possui um papel impar na implementação das ações inclusivas no município de Feira de Santana no que tange as questões de acessibilidade, formação de professores, atendimento educacional especializado com a implantação das Salas de Recursos Multifuncionais, disponibilização de especialistas para o acolhimento em áreas específicas dos estudantes e orientação as escolas e famílias. O Centro surge em atendimento a meta 4.11, as preocupações de ampliação de ações inclusivas que garantam a escolarização dos estudantes da educação especial propostas no PME e cumprimento legal que assegure a inclusão.

4.11 Criar um centro de referência da Educação Especial no município de Feira de Santana para o atendimento aos alunos com deficiência, Transtorno Global do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação com os seguintes profissionais: intérprete de libras, psicólogo, pedagogo, psicopedagogo, profissionais de educação física e assistente social, no prazo de vigência do Plano

Há outras metas e estratégias a serem cumpridas. As pretensões para o decênio são estabelecidas nas metas e estratégias previstas no PME, a saber: Meta 2, estratégias 2.8, 2.9, 2.38; Meta 4, todas as estratégias de 1 a 23; Meta 11, estratégia 11.11; Meta 15, estratégias 15.8, 15.12; Meta 16, estratégia 16.11.

Meta 2: universalizar o ensino fundamental de 9 (nove) anos para toda a população do município de 6 (seis) a 14 (quatorze) anos e garantir que pelo menos 95% (noventa e cinco por cento) dos alunos concluam essa etapa na idade recomendada, até o último ano de vigência deste PNE.

Na meta 2 os pontos 2.8 e 2.9 trazem que o Município precisa ter parceria com União e ofertar transporte gratuito com acessibilidade para os estudantes com deficiência, garantindo o direito de utiliza-lo em qualquer que seja o lugar, o Projeto Político Pedagógico (PPP) e da Proposta Curricular tem como objetivo definir estratégias pedagógicas a partir do público ao qual possui suas especificidades independente do lugar, contextualizando aspectos das suas vivências, ter sempre atenção no que se diz a respeito a cada contexto utilizando as modalidades e níveis de ensino para o público específico. A estratégia 2.38 existe a preocupação em garantir que as redes de ensino estejam adotando políticas públicas, pensando na educação especial na perspectiva inclusiva para alunos com deficiência, altas habilidades ou superdotação na rede de ensino regular do campo.

Meta 4: Universalizar, para a população com deficiência, Transtornos Globais do Desenvolvimento e altas habilidades ou superdotação, o acesso à educação básica e ao Atendimento Educacional Especializado, preferencialmente na rede regular de ensino, com a garantia de sistema educacional inclusivo, de salas de recursos multifuncionais, classes, escolas ou serviços especializados, públicos ou conveniados. (FEIRA DE SANTANA, 2016, p. 154 – 157)

Para a meta 4 as estratégias do 4.1 ao 4.7 falam sobre oportunizar o conhecimento a partir das leis que asseguram a educação para pessoas com deficiência utilizando os recursos necessários, assegurar as crianças com deficiência ou necessidades educativas em instituição de ensino da pré-escola ao ensino superior garantindo estar matriculados por uma inclusão educacional, garantir a reestruturação do espaço escolar partindo de critérios de acessibilidade segundo as Normas Técnicas de Acessibilidade da ABNT, Art. 15 do decreto 5.296/2004; garantir também transporte principalmente quando for utilizado para o deslocamento e acesso aos espaço contendo atividades escolares; promover cursos profissionalizante em parceira com instituições públicas pensando na sua preparação profissional; promover através da Secretaria Municipal de Educação e instituições públicas espaços de discussões, formações e apoio aos familiares e membros escolares referente a inserção no mercado de trabalho, garantir a participação e o

acompanhamento da Divisão de Ensino Especial⁵ de fóruns para promover projetos utilizando recursos recebidos pelo município.

A Secretaria de Educação, em cumprimento as estratégias do 4.1 ao 4.7 vem realizando investimentos no âmbito de construção e reforma de ampliação das escolas que busca não só atender a uma estrutura completa compostos por biblioteca, módulo pedagógico e administrativo, cozinha, despensa e refeitório, mas também com quadra esportiva e sala de recursos para os estudantes público da Educação Especial, priorizando em todos espaços aspectos de acessibilidade (FEIRA DE SANTANA, 2022). O Município oferece transporte para que os estudantes tenham acesso as escolas, segundo dados da coluna Jornal Grande Bahia a frota municipal é composta por 24 veículos que atende estudantes que frequentam escolas municipais dos oito distritos e também alguns alunos da rede estadual de ensino na sede do município. Sobre as parcerias com instituições públicas com o objetivo de preparar profissionalmente os estudantes com deficiência ainda não foram encontrados nada sistematizado que demonstra uma demanda no município urgente para atender a política para a inclusão de pessoas com deficiência no mercado de trabalho orientado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999.

As estratégias do 4.8 ao 4.16 fala da garantia da fiscalização das verbas que o município e as escolas recebem; fiscalização realizada pelo Conselho Municipal de Educação, Associação de Pais, Colegiados e comissão do PME na prestação de contas; garantir que nos Projetos Políticos Pedagógicos e nas Propostas Curriculares das escolas públicas e privadas os princípios da educação inclusiva; garantir através das IES Públicas e Secretaria de Educação a formação de professores, para assegurar o atendimento aos alunos; criação de um espaço de referência de Educação Especial para atender os alunos, implantar salas de recursos com os devidos recursos para dá suporte nas demandas escolares, garantir que as salas de recursos estejam organizadas fisicamente e estejam sendo utilizadas afim de que os profissionais garantam o acesso dos alunos; regulamentar os professores que atuam na sala de recurso e que possuam especialização na área;

⁵ A divisão de Ensino Especial foi extinta e atualmente quem assume as ações de inclusão para com estudantes da Educação Especial é o Centro Municipal Integrado de Educação Inclusiva Colbert Martins.

garantir professores auxiliar, profissionais de apoio, interprete de Libras dentro de sala de aula dando suporte necessário para o aluno com a sua necessidade, propor no currículo dos cursos de ensino superior tenha uma disciplina de Educação Inclusiva.

Com relação a meta 4.9, em 2019, a secretaria de educação lançou a *Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Feira de Santana: diálogos em construção*, com o objetivo de normatizar os conceitos, concepções e práticas pedagógicas desenvolvidas na rede com os estudantes da educação especial, além do respaldo legal implícitos às políticas e práticas curriculares. Neste documento é claro a importância do trabalho conjunto que os professores da sala de aula comum devem realizar de forma colaborativa principalmente com o professor do Atendimento Educacional Especializado (AEE) a fim de possibilitar informações e práticas que garantam o acesso e a permanência do estudante com deficiência no espaço escolar (FEIRA DE SANTANA, 2019). No entanto, faz-se necessário pontuar que o documento não deixa claro como ocorrerá a ação de implementação desse trabalho colaborativo principalmente no campo da EJA.

A meta 4.9 é contemplada em 2021 com a criação do Centro Municipal Integrado de educação Inclusiva o qual hoje é responsável por diversas ações: formação de professores da sala de aula comum e professores do atendimento educacional especializado, encaminhamento de auxiliar para estudantes da Educação Especial, coordenação das salas de recursos multifuncionais, encaminhamento de intérpretes para as escolas onde tem matriculado estudantes surdos, entre outras ações. Vale ressaltar, que apesar de todas essas atribuições que o Centro tem ainda não supre as demandas estruturais e de profissionais que possam atender aos estudantes da educação especial, isso reflete na discussão do teto de gastos que implicam nos investimentos necessários para corroborar com a concepção e as práticas inclusivas.

As estratégias do 4.17 ao 4.23 traz que é necessário incentivar que após a formação inicial os professores realizem cursos de extensão na área de Libras, inserir gradativamente o ensino de Libras e Sistema de Braille nas escolas para que esse acesso chegue aos alunos com surdez e cegueira, formar redes de apoio com Secretarias Municipais, Estaduais e Federais, Instituições Especializadas, Conselhos, Instituições de Ensino Superior e Terceiro Setor para o atendimento com diálogos e intervenções, instituir atendimento educacionais ao estudante enfermo em ambientes não escolares

dando o suporte necessário para o desenvolvimento, criação de fóruns de educação especial com a participação de segmentos para avaliar as ações do PME, criar uma comissão com os representantes das Secretarias Estaduais e Municipais de Educação, dos Conselhos Municipais das pessoas com deficiência e de professores das salas de recursos para que acompanhe com os recursos estão utilizados e se estão tendo a manutenção adequada, por fim garantir aquisição e manutenção de materiais tecnológicos e mobiliários para as salas de recursos e salas comum.

Meta 11: Triplicar as matrículas da Educação Profissional Técnica, assegurando a qualidade da oferta e pelo menos 50% (cinquenta por cento) da expansão no segmento público até o final do décimo ano de vigência do PME. (FEIRA DE SANTANA, 2016, p. 166)

Na meta 11 a estratégia do 11.11 traz a necessidade de estimular o crescimento da educação profissional para a educação especial e outras modalidades, tendo em vista supre as necessidades sócio regional, baseado no diálogo com os profissionais das instituições de cada comunidade disponibilizando para todos os públicos, e assegurar sua permanência nos cursos.

META 15: Garantir, em regime de colaboração entre a União, o Estado e o Município, políticas de formação dos profissionais da educação de que tratam os incisos I, II e III do caput do art. 61 da Lei no 9.394, de 20 de dezembro de 1996, e demais profissionais que atuem no espaço escolar assegurado por meio de políticas públicas, formação inicial e continuada, pautada pelos princípios e diretrizes nacionais, gratuita e na respectiva área de atuação. (FEIRA DE SANTANA, 2016, p. 171)

Na meta 15, a estratégia 15.8 visa incentivar os profissionais de educação a dar continuidade a seu processo de formação e especialização, para atuarem nas áreas que demandam capacitação específicas e atentar para a necessidade regional e local de cada comunidade. Já o 15.12 fala que é necessário assegurar a partir do Estatuto da Crianças e do Adolescente, e Direitos Humanos que se trate sobre as questões da diversidade sociocultural, religioso, étnico-racial e educação especial para que esteja presente no currículo e nos debates e discussões no âmbito escolar.

E assim quiçá atender os direitos humanos e dignidade à pessoa com deficiência com essa expectativa chega ao cumprimento da meta 16.

META 16: Assegurar a formação de no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) dos professores da educação básica, em nível de pós-graduação, até o final da vigência deste PME, e incentivar aos profissionais da educação e demais profissionais que atuem no espaço escolar formação continuada em sua área de atuação, considerando as necessidades, demandas e contextualizações dos sistemas de ensino. (FEIRA DE SANTANA, 2016, p. 173)

Na meta 16, a estratégia 16.11 fala da necessidade de assegurar que os profissionais de educação para que atuem nas escolas e se aperfeiçoem nas diversas áreas inclusive em educação especial pensando na inclusão exercendo um trabalho de qualidade. Sobre a meta 16 é importante pontuar que o município através do Centro Municipal Integrado de Educação Inclusiva oferece formação continuada aos professores da rede que atendam às necessidades dos estudantes das escolas públicas municipais da Educação Especial, a saber: Formação Continuada para Estudos em Educação Especial na perspectiva inclusiva (FORESPI) (SANTOS, SILVA, 2021); Formação Continuada para Professores Auxiliares da Educação Especial (FORPRAE) (JORNAL GRANDE BAHIA, 2019b); Formação para atuação em Atendimento Pedagógico Domiciliar e Classes Hospitalares (FORPRADH) (JORNAL GRANDE BAHIA, 2019a); Formação para os interpretes de libras; Formação para os coordenadores da rede; e, formação com a equipe escolar, quando solicitado.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

Ao final da construção deste estudo relatamos a dificuldade em encontrar dados atualizados da Rede Municipal de Educação de Feira de Santana. O que dificulta a análise e acompanhamento da implementação das políticas previstas nos marcos legais para oferta, universalização do acesso atendimento educacional especializado à (ao) estudante da EJA e transversalmente que isso ocorra de forma inclusiva atendendo ao jovem com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento (TGD) e altas habilidades ou superdotação.

Cabe ressaltar que há relatos de profissionais da educação que nas escolas é possível observar a precarização do trabalho dos profissionais que atuam como auxiliares

dos alunos com deficiência, além da formação deficitária ou falta dela para tais profissionais ou mesmo para os professores regentes, - contrariando o discurso oficial mencionado na seção anterior -. Que tem como consequência imediata a adoção de metodologias ineficientes e que não alcançam o desenvolvimento cognitivos dos estudantes bem como não avançam na redução de indicadores censitários negativos.

Outro fator limitante ao atendimento dessa faixa de jovens é a impossibilidade de frequência às salas de atendimento educacional especializado, quando o município oferece apenas em escolas polo, em locais distantes das residências dos alunos e algumas vezes com acessibilidade física estrutural comprometida.

Portanto urge o acompanhamento das ações municipais em atendimento a EJA e a Educação Especial, o fortalecimento de políticas já implementadas, talvez, através da formulação de estratégias mais objetivas em especial a garantia do acesso e permanência dos estudantes no espaço de educação inclusiva. Ainda no que se refere a permanência é pertinente analisar a criação de projetos de financiamento específico para o deslocamento dos estudantes que tenham dificuldades em frequentar à escola devido a possíveis limitações.

Enfim, o investimento na formação continuada de professores regentes e auxiliares das classes especiais para que se possa ampliar a matrícula dessa juventude específica. E ao ampliar o atendimento que proporcionalmente se tenha um número de profissionais capacitados para atuar com estes alunos, de acordo com suas necessidades.

Ao realizar um levantamento e análise das metas do PME 2016-2026, no município de Feira de Santana, a interface entre as modalidades EJA e Educação Especial tornam-se latentes quando busca-se garantir aos estudantes jovens e adultos com deficiência a escolarização no tempo adequado, a partir de ações como formação de professores, recursos financeiros, oferta do ensino, ampliação do atendimento educacional especializado, acessibilidade pedagógica e arquitetônica nas unidades escolares, e, profissionais que atendam as especificidades na área da surdez e deficiência visual.

Todavia, apesar do PME 2016-2026 de Feira de Santana não se apresentar alheio as preocupações que transitam entre a modalidade da EJA e da Educação Especial alguns entraves fragilizam o asseguramento da sua efetivação, a saber: oferta do ensino EJA no

diurno; número insuficiente de profissional de apoio para estudantes com deficiência; o acesso e permanência dos estudantes adultos e jovens com deficiência ao atendimento nas salas de recursos multifuncionais; o investimento financeiro nas modalidades; entre outros aspectos que implicam na implementação das ações para a inclusão educacional das pessoas com deficiência.

A inclusão dos estudantes com deficiência no município, faz parte das ações da educação municipal, no entanto, apesar da EJA ser uma modalidade reconhecida e contar com uma regulamentação própria, e que os estudantes da educação especial têm seus direitos garantidos, nota-se, no documento do PME 2016-2026 que a inclusão escolar ainda precisa de ações mais efetivas para sua implantação, pois ainda não possuímos um Sistema Educacional Inclusivo.

Nos últimos dois anos o número de matrículas de estudantes com deficiência tem evoluído, mas essa expressividade se torna invisível na EJA, e mesmo com esse aumento ainda é insuficiente a discussão por parte do interesse central das políticas públicas quanto aos processos de educacionais de pessoas jovens e adultas com deficiência, afirmação posta no número de escolas, oferta e matrícula de estudantes com deficiência na EJA.

Também é necessário pontuar que a inclusão efetiva desses estudantes no processo de escolarização decorre não apenas pelo acesso e permanência garantidos por Lei e reafirmados dentro da proposta do PME de Feira de Santana, mas também pela sua total implementação por meio da fiscalização e atuação junto à comunidade escolar. Para tanto, torna-se crucial considerar a pluralidade da EJA e as especificidades do público da Educação Especial.

REFERÊNCIAS

ACORDA Cidade. **Centro Integrado de Educação Inclusiva Colbert Martins da Silva será inaugurado nesta 5ª**. Disponível em: <https://www.acordacidade.com.br/noticias/educacao/centro-integrado-de-educacao-inclusiva-colbert-martins-da-silva-sera-inaugurado-nesta-5a/>. Acesso em: 30 mar. 2023.

BAHIA. Secretaria da Educação do Estado da Bahia. **Lei Estadual nº. 13.559 de 11 de maio de 2016**. Plano Estadual de Educação 2016 – 2026. 12 de maio de 2016. Salvador: Diário Oficial do Estado da Bahia. Disponível em:

<http://institucional.educacao.ba.gov.br/plano-estadual-de-educacao-0>. Acesso em: 05 jun. 2022.

BAHIA. Secretaria de Educação. **Organizador curricular da EJA - OCEJA 2022**. EJA - Educação de Jovens e Adultos: Aprendizagem ao longo da vida. Salvador: SEC, 2022.

BRASIL. **Declaração de Salamanca e Linha de Ação sobre Necessidades Educativas Especiais**. 2. ed. Brasília: CORDE, 1994.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. **Resolução nº 4, de 2 de outubro de 2009**. Institui Diretrizes Operacionais para o Atendimento Educacional Especializado na Educação Básica, modalidade Educação Especial. 2009. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 2 out. 2009.

BRASIL. **Lei nº 10.098 de 2000**. Dispõe sobre acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida. Brasília: MEC, 2000.

BRASIL. **Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015**. Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2015/lei/113146.htm.

BRASIL. **Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014** (Plano Nacional de Educação (PNE) - 2014-2024). Disponível em www.observatoriodopne.org.br/uploads/.../documento-referencia.pdf.

BRASIL. **Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990**. Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Diário Oficial da República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 13 jul. 1990.

BRASIL. **Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989**. Disponível em: http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l7853.htm. Acesso em: 20 mar. 2022.

BRASIL. **Política nacional de educação especial na perspectiva da educação inclusiva**. Brasília, 2008. Disponível em: <http://portal.mec.gov.br/arquivos/pdf/politicaeducspecial.pdf>. Acesso em: 03 abr. 2022.

BRASIL. Presidência da República. **Decreto nº 7.611, de 17 de novembro de 2011**. Dispõe sobre a educação especial, o atendimento educacional especializado e dá outras providências. Diário Oficial [da] República Federativa do Brasil. Brasília, DF, 17 set. 2011.

BRASIL. **Resolução nº 1, de 28 de maio de 2021**. Disponível em http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=1910

91-rceb001-21&category_slug=junho-2021-pdf&Itemid=30192. Acesso em: 03 abr. 2022.

BRASIL. **Parecer CNE/CBE nº 1/2021**. Disponível em: https://normativasconselhos.mec.gov.br/normativa/view/CNE_PAR_CNECEBN12021.pdf?query=educacao%20escolar%20quilombola. Acesso em: 03 abr. 2022.

BRASIL. **Plano Nacional de Educação PNE 2014-2024**: Linha de Base. Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira. Brasília, DF: INEP, 2015. 404 p.: il.

CÁTEDRA UNESCO DE EJA - Diversidade e Inclusão na EJA e a Resolução n. 1/2021. Centro de Educação - UFPB.

ESCOLAS pública e particulares de Feira de Santana/BA. Disponível em: <https://www.escolas.inf.br/ba/feira-de-santana>

FEIRA DE SANTANA. **Secretaria Municipal de Educação. Com investimento de R\$ 124 milhões, Prefeitura está construindo e ampliando 24 escolas**. 29/10/2022. Disponível em: [https://www.feiradesantana.ba.gov.br/servicos.asp?titulo=Com-investimento-de-R\\$-124-milh%C3%B5es,-Prefeitura-est%C3%A1-constru%C3%ADndo-e-ampliando-24-escolas.html&id=7&link=secom/noticias.asp&idn=31529](https://www.feiradesantana.ba.gov.br/servicos.asp?titulo=Com-investimento-de-R$-124-milh%C3%B5es,-Prefeitura-est%C3%A1-constru%C3%ADndo-e-ampliando-24-escolas.html&id=7&link=secom/noticias.asp&idn=31529). Acesso em: 03 nov. 2022.

FEIRA DE SANTANA. Secretaria Municipal de Educação. **Plano Municipal de Educação 2016-2026**. Feira de Santana, 2016. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/plano-municipal-de-educacao-feira-de-santana-ba>. Acesso em: 05 jun. 2022.

FEIRA DE SANTANA. Secretaria Municipal de Educação. **Proposta Curricular da Rede Pública Municipal de Feira de Santana – Educação Especial**: Diálogos em construção. Feira de Santana: SEDUC, 2019.

GEWIRTZ, Sharon; CRIBB, Alan. O que fazer a respeito de valores na pesquisa social: o caso da reflexividade ética na Sociologia da Educação. In: MAINARDES, Jefferson; BALL, Stephen J. (Orgs.). **Políticas educacionais: questões e dilemas**. 5. reimpr. São Paulo: Cortez, 2019. p. 100-122.

<https://www.feiradesantana.ba.leg.br/noticias.asp?titulo=Aus%C3%A2ncia-de-professor-auxiliar-impede-aulas-da-educac%C3%A7%C3%A3o-especial,-em-escolas-da-Prefeitura-de-Feira.html&idn=6487>

JORNAL GRANDE BAHIA. **Feira de Santana**: Importância do professor auxiliar é abordada no encerramento do FORPRAE. 6 de Setembro de 2019b. Disponível em: <https://jornalgrandebahia.com.br/2019/09/feira-de-santana-importancia-do-professor-auxiliar-e-abordada-no-encerramento-do-forprae/>. Acesso em: 03 mar. 2023.

JORNAL GRANDE BAHIA. **Prefeitura de Feira de Santana oferece formação para atuação em Atendimento Pedagógico Domiciliar e Classes Hospitalares**. 26 de Agosto de 2019a. Disponível em: <https://jornalgrandebahia.com.br/2019/08/prefeitura-de-feira-de-santana-oferece-formacao-para-atuacao-em-atendimento-pedagogico-domiciliar-e-classes-hospitalares/>. Acesso em: 03 abr. 2022.

MAINARDES, Jefferson. A abordagem do ciclo de políticas e suas contribuições para a análise da trajetória de políticas educacionais. **Atos de Pesquisa em Educação** – PPGE/ME FURB ISSN 1809– 0354 v. 1, nº 2, p. 94-105, maio/ago. 2006a. Disponível em: <https://proxy.furb.br/ojs/index.php/atosdepesquisa/article/view/34>. Acesso em: 27 jul. 2020.

MAINARDES, Jefferson. A abordagem do ciclo de políticas: explorando alguns desafios da sua utilização no campo da política educacional. **Jornal de Políticas Educacionais**. v. 12, n. 16. p. 1 - 19, ago. 2018. Disponível em: <https://revistas.ufpr.br/jpe/article/view/59217>. Acesso em: 27 jul. 2020.

MAINARDES, Jefferson. Abordagem do ciclo de políticas: uma contribuição para a análise de políticas educacionais. **Educ. Soc.**, Campinas, v. 27, n. 94, p. 47-69, jan./abr. 2006b. Disponível em: <http://www.cedes.unicamp.br>. Acesso em: 27 jul. 2020.

MAINARDES, Jefferson; BALL, Stephen J. (Orgs.) **Políticas educacionais: questões e dilemas**. 5. reimpr. São Paulo: Cortez, 2019.

MAINARDES, Jefferson; FERREIRA, Márcia dos Santos; TELLO, César. Análise de políticas: fundamentos e principais debates teórico-metodológicos. In: MAINARDES, Jefferson; BALL, Stephen J. **Políticas educacionais: questões e dilemas**. 5. reimpr. São Paulo: Cortez, 2019. p. 143 – 172.

SANTOS, Selma dos; NUNES, Eduardo José Fernandes. Avanços e impasses da política de educação após as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação de Jovens e Adultos (EJA). **e-Mosaicos**, Rio de Janeiro, v. 10, n. 24, p. 113-129, set. 2021. ISSN 2316-9303. Disponível em: <https://www.e-publicacoes.uerj.br/index.php/e-mosaicos/article/view/57601>. Acesso em: 26 mar. 2023. DOI: <https://doi.org/10.12957/e-mosaicos.2021.57601>.

SOARES, Marcia Torres Neri; SILVA, Adarita Souza da. Proposta de formação docente para/na consecução de práticas pedagógicas inclusivas: a FORESPI em movimento. **Revista Triângulo**, Uberaba - MG, v. 14, n. 2, p. 65–81, 2021. DOI: 10.18554/rt.v14i2.5394. Disponível em: <https://seer.uftm.edu.br/revistaeletronica/index.php/revistatriangulo/article/view/5394>. Acesso em: 1 mar. 2023.